

presidente

A partir de 16 de abril de 2014 é permitida uma recondução após mandato de quatro anos

RIO - Enquanto as atenções estavam voltadas para a visita da Fifa que definiu que Curitiba continuará como sede da Copa do Mundo, o esporte brasileiro viveu dia importante nesta terça-feira. Isso porque a assembleia do [Comitê Olímpico Brasileiro](#) impôs o fim da reeleição eterna de presidente. A partir de agora só é permitida uma recondução depois de mandato de quatro anos.

Assim, o COB se adequa à lei nº 12.868, que vai passar a ter efeitos práticos em 16 de abril de 2014, seis meses depois de sua promulgação. Na nova redação da Lei Pelé aparece que: "As entidades sem fins lucrativos componentes do Sistema Nacional do Desporto somente poderão receber recursos da administração pública federal direta e indireta caso seu presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução".

A emenda à Lei Pelé também definiu que as entidades esportivas tenham representantes de atletas nos órgãos de aprovação do regulamento das competições e participem das eleições dos dirigentes.

E essa mudança também foi aprovada nesta terça-feira pelo COB, no Rio. O mandato do presidente continuará sendo de quatro anos, mas agora o estatuto prevê apenas uma reeleição para mais quatro anos. Além disso, as Confederações Brasileiras Olímpicas e os atletas passam a ser representados também no Comitê Executivo do COB.

"O novo estatuto do COB é uma evolução natural do desenvolvimento dos esportes olímpicos no Brasil e permitirá maior dinamismo no gerenciamento do esporte", afirmou o presidente do COB, Carlos Arthur Nuzman, ao cumprir a lei.

A Comissão de Atletas do COB é presidida pelo campeão olímpico de vôlei de praia Emanuel. O novo estatuto passará a vigorar imediatamente após a aprovação do Comitê Olímpico Internacional.

Encontrou algum erro? [Entre em contato](#)

Confederação de Ciclismo definiu vencedora de licitação antes de edital, diz TCU

Ao lançar um edital para contratar uma consultoria em ciência do esporte, em 2013, a Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) definiu antecipadamente quem ganharia a concorrência. Fez o mesmo, naquele mesmo ano, ao abrir edital para contratar consultoria jurídica. Os nomes dos futuros vencedores já constavam nas minutas de contrato elaboradas previamente, conforma revela um relatório do Tribunal de Contas da União (TCU). Acórdão publicado no Diário Oficial da União desta sexta-feira dá 15 dias para a CBC se explicar.

Estas informações foram reveladas por auditoria realizada em 2015 pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (Secex-PR), a pedido do TCU. Foi constatado que as contratações da Práxis Consultoria e Informação Desportiva e da Sport Training Consultoria e Eventos "não seguiram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência". A auditoria serviu de base para o relatório do TCU.

"Os nomes das duas empresas convidadas já estavam escritos nas minutas de contrato previamente elaboradas aos respectivos editais", aponta a auditoria. Em seu voto, o relator do processo, o ministro Vital do Rêgo, do TCU, aponta que a Sport Training assinou a minuta de contrato de consultoria

A Sport Training é representada nos relatórios de prestação de serviço por Antônio Carlos Gomes, superintendente de alto rendimento da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt). Já o coordenador do trabalho é Francisco Cusco y Florencio, que à época da contratação já era diretor de alto rendimento na CBC.

A auditoria aponta que o relatório anual de atividades da Sport Training inicia com a informação de que o departamento de alto rendimento da CBC teria sido criado por sugestão da Sport Training. O departamento, porém, existia desde 2012, pelo menos, já a cargo de Cusco.

"Assim, os indícios de montagem de licitação teriam por objetivo a contratação de empresa apenas para simular a prestação de serviços que já eram realizados pela diretoria de alto rendimento da CBC. Com isso, fica evidenciada a existência de execução fraudulenta dos recursos envolvidos", aponta a auditoria.

Seria o mesmo caso da contratação da Práxis, que comprovou os serviços realizados apresentando ao TCU troca de e-mails nas quais o presidente da empresa assina na qualidade de "assessor jurídico da CBC". A Lei Agnelo/Piva veta a utilização dos seus recursos para pagamento de pessoal.

Acolhendo o voto de Rêgo, os ministros do TCU rejeitaram aplicar multa à CBC, por enquanto, esperando a oitiva da entidade, que tem 15 dias para se explicar. Para a Secex-PR, a "responsabilidade pelo débito, correspondente ao valor integral do contrato desnecessariamente firmado, recai solidariamente sobre o presidente da CBC, José Luiz Vasconcellos, e sobre o presidente da Comissão Permanente de Licitação da entidade, Lúcio Orlando Coser, e a empresa contratada".

Uma das concorrentes era a Promo Total, da professora de educação física da prefeitura do Rio Andrea D'Aiuto dos Santos Martins, como professora de educação física do ensino fundamental da prefeitura daquela cidade (peça 111). A empresa tem como atividade econômica "artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente".

A outra, Psisport Consultoria Esportiva, tem como atividade econômica principal "atividades de psicologia e psicanálise" e, como atividades secundárias, acupuntura, nutrição e fisioterapia. "Não há o que se enquadre nos objetivos da contratação, voltada para o treinamento técnico da modalidade de ciclismo, para fins de preparação de atletas para competições nacionais e internacionais", aponta o relatório.

Também chamou a atenção o fato, constante na ata da licitação, de que os concorrentes "entregaram a documentação e se ausentaram". Os auditores acharam curioso que eles não tenham demonstrado interesse em conhecer o resultado da licitação de que participaram.